

**RESOLUÇÃO Nº178/2001, PUBLICADA NO  
INFORMATIVO MUNICIPAL Nº 100, NO PERÍODO DE  
11 A 30 ABRIL DE 2001.**

RESOLUÇÃO Nº 178/2001

- Altera redação do Art. 109.

A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, expressão legítima da Democracia representativa aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 109 - O Art. 109 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

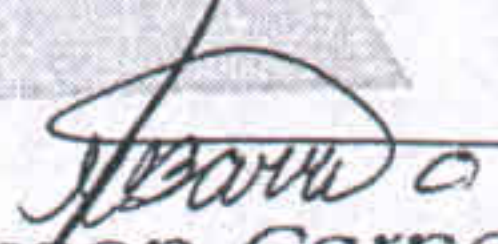
"Art. 109 - É lícito a qualquer Vereador fazer inserir na Ata a declaração do seu voto, que tenha sido vencido ou vencedor, também lhe é permitido oferecer emendas ou retificação da Ata, as quais não sendo aceita pela Mesa, poderão ser submetidas à deliberação do Plenário, que decidirá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

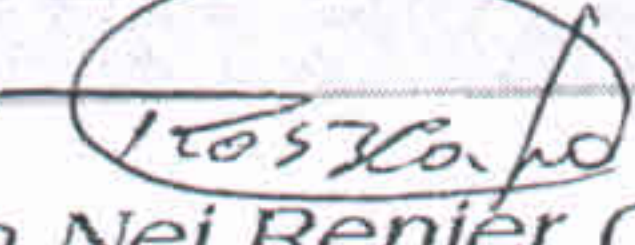
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 23 de março de 2001.

Vereadores:

  
Jackson Carneiro Barreto  
Presidente

Luiz Fábio Antonucci  
Vice-Presidente

  
Robson Nei Renier Capobianco  
1º Secretário

  
Antônio Tadeu Monteiro  
2º Secretário